

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2014

(Do Sr. Newton Lima)

Altera o inciso III do art. 32 do Regimento
Interno da Câmara dos Deputados.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O inciso III do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32

III – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

III – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática:

a) desenvolvimento científico e tecnológico, pesquisa e inovação; política nacional de ciência e tecnologia, pesquisa e inovação; organização institucional do setor; articulação entre entes públicos e privados, nas diversas esferas de governo, e entre União, Estados e Municípios; Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação;

- acordos de cooperação com outros países e organismos internacionais;
- b) sistema estatístico, cartográfico e demográfico nacional;
 - c) os meios de comunicação social e a liberdade de imprensa;
 - d) a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão;
 - e) assuntos relativos a comunicações, telecomunicações, informática, telemática e robótica em geral;
 - f) indústrias de computação e seus aspectos estratégicos;
 - g) serviços postais, telegráficos, telefônicos, de telex, de radiodifusão e de transmissão de dados;
 - h) outorga e renovação da exploração de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens;
 - i) política nacional de informática e automação e de telecomunicações;
 - j) regime jurídico das telecomunicações e informática;

JUSTIFICAÇÃO

Com a aprovação da PEC 290/2013, que altera e adiciona dispositivos na Constituição Federal para atualizar o tratamento das atividades de ciência, tecnologia, pesquisa e inovação, faz-se necessário mudar também o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a fim de adequar as atribuições da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática ao que determina a Constituição. A começar pela mudança do nome, que, a partir da aprovação dos nobres pares, se assim o desejar, passa a ser denominada Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

Além da mudança da denominação foram introduzidas também no Regimento Interno novas atribuições à Comissão. Passam a ser pertinentes a “articulação entre entes públicos e privados, nas diversas esferas de governo e entre União, Estados e Municípios; e Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação”.

As mudanças nas atribuições da Comissão, respaldadas pela Constituição, possibilitam avanços relevantes no debate, nas iniciativas legislativas, no controle e na fiscalização da implementação das políticas públicas do País voltadas para ciência, tecnologia e inovação.

Tendo em vista o exposto, solicito aos prezados e prezadas parlamentares a aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das sessões, de abril de 2014

Deputado Newton Lima, PT/SP